CHAMADA DO PROGRAMA DE DISCIPLINAS INTERINSTITUCIONAIS INTERNACIONAIS DO CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE BRASÍLIA - CEUB PARA O SHANGHAI SUMMER SCHOOL (3S) IN CHINESE POLITICAL & LEGAL CULTURE PROGRAM EM PARCERIA COM A *EAST CHINA UNIVERSITY OF POLITICAL SCIENCE AND LAW* - ECUPL.

O Reitor do **Centro Universitário de Brasília – UniCEUB**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público a chamada para o programa "Shanghai Summer School (3S) in Chinese Political & Legal Culture Program", realizado em parceria com a ***East China University of Political Science and Law*** (ECUPL), no âmbito do programa de disciplinas interinstitucionais para o ano de 2026.

1. OBJETIVOS E INFORMAÇÕES DO PROGRAMA

1.1 O programa intitulado "**Shanghai Summer School (3S) in Chinese Political & Legal Culture Program**" será ofertado em parceria com a *East China of Political Science and Law* – ECUPL, no âmbito do Programa de Disciplinas Interinstitucionais Internacionais do CEUB.

1.1.1 Proporcionar aos estudantes de graduação de Relações Internacionais e Direito do CEUB a vivência acadêmica internacional por meio de intercâmbio;

1.1.2 Estimular o desenvolvimento de competências linguísticas em idiomas estrangeiros;

1.1.3 Promover o contato intercultural e a ampliação da perspectiva global dos estudantes;

1.1.4 Favorecer a formação de redes de relacionamento acadêmico e profissional em âmbito internacional.

1.2 O programa ocorrerá na ECUPL na cidade de Xangai, China, no período de **28 de junho a 25 de julho de 2026**, de **segunda a sábado**, das **9h às 13h30 (horário local)**.

1.3 Será ofertada somente **1 (uma) vaga** para o Programa e 1 (uma) vaga para a lista de espera.

1.4 A ECUPL concederá ao estudante selecionado no programa uma bolsa acadêmica, que cobrirá as taxas de acomodação (hospedagem), matrícula ou mensalidades das aulas, algumas refeições no campus e seguro. As passagens aéreas e outras despesas pessoais não estão incluídas.

1.5 O idioma das atividades será o inglês.

Documento assinado eletronicamente conforme anexo. Hash de Validação: 506E356A784A64424D63303D / Página 1 de 10

1.6 O conteúdo programático abrangerá os seguintes temas:

a) Introdução à cultura chinesa

b) Pensamento político e jurídico na ópera tradicional chinesa

c) Breve introdução à história do direito chinês

d) Pensamentos jurídicos chineses refletidos nos ideogramas (caracteres) chineses

e) Breve introdução ao sistema jurídico chinês

f) Direito tributário da China

g) Direito penal e processual penal

h) Lei de investimento estrangeiro da China

h) A China e a Organização Mundial do Comércio (OMC)

i) Direito do comércio internacional

j) Mecanismos de solução de controvérsias no direito econômico internacional

k) Governança de IA generativa: mitigação de riscos e resposta

l) Direito de propriedade intelectual

1.7 Para os estudantes de graduação do curso de Direito e Relações Internacionais do CEUB, a disciplina será reconhecida como optativa.

2. PROCESSO SELETIVO

2.1 O processo seletivo para o Programa da Mobilidade Estudantil Internacional será realizado em **2 (duas) fases,** conforme descrito a seguir:

2.1.1 Fase 1 – Habilitação: Consiste na inscrição dos candidatos, apresentação da documentação exigida e verificação do atendimento aos requisitos mínimos de participação. Nesta fase será atribuída pontuação conforme os critérios estabelecidos neste edital através de um **Ranking Geral de Habilitados**.

2.1.2 Fase 2 – Nomeação: Consiste na indicação formal dos candidatos alocados à ECUPL. A efetivação da participação está condicionada à aceitação pelo parceiro internacional e ao cumprimento de eventuais exigências adicionais.

2.3 Todas as etapas do processo seletivo serão conduzidas exclusivamente no ambiente virtual em que foi realizada a inscrição, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e atualizações nesse espaço.

3. FASE 1 – HABILITAÇÃO

3.1 A Fase 1 – Habilitação consiste na inscrição dos candidatos, apresentação da documentação exigida e verificação do atendimento aos requisitos mínimos para participação no Programa de Mobilidade Estudantil Internacional.

Documento assinado eletronicamente conforme anexo. Hash de Validação: 506E356A784A64424D63303D / Página 2 de 10

3.2 Requisitos para habilitação

3.2.1 Estar regularmente matriculado, durante todo o processo de seleção apresentando comprovado desempenho acadêmico, nos cursos de graduação em Direito ou Relações Internacionais.

3.2.2 Não ter previsão de integralizar todos os créditos e disciplinas previstos no curso de graduação até a data prevista para o início da mobilidade.

3.2.3 Ter cursado, com avaliação e menção atribuída, excluídos os aproveitamentos ou concessões de crédito, no mínimo **15 (quinze)** disciplinas.

3.2.4. Serão contabilizados os créditos concedidos dos estudantes do CEUB matriculados em segunda graduação no CEUB, desde que comprovem a conclusão de, no mínimo, dois semestres na segunda graduação.

3.2.5 Ser maior de 18 (dezoito) anos, brasileiro nato ou naturalizado, residente e domiciliado no território nacional, e plenamente capaz para os atos da vida civil, nos termos do art. 5º do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

3.2.6 Possuir passaporte válido para todo o período do Programa e visto específico para estudo no país de destino, quando aplicável.

3.2.7 Atender a todas as exigências legais e regulatórias do país de destino para ingresso e permanência como estudante.

3.2.8. Possuir proficiência linguística em inglês, nos níveis B2, C1 ou C2.

3.3 Documentos para inscrição

3.3.1 Documentos obrigatórios

a) Histórico acadêmico atualizado;

b) Carta de intenção em inglês, com a justificativa do interesse pelo Programa;

c) Certificado de proficiência linguística em inglês.

3.3.2 Documentos complementares *(opcionais, para fins de pontuação)*

a) Certificado de conclusão de pesquisa no Programa de Iniciação Científica;

b) Publicações em revistas científicas com ISBN;

c) Certificado de conclusão de projeto de extensão;

d) Certificado de participação em representação estudantil;

e) Certificado de monitoria;

g) Certificado de participação na Projetos Consultoria Integrada: Empresa Júnior.

Documento assinado eletronicamente conforme anexo. Hash de Validação: 506E356A784A64424D63303D / Página 3 de 10

3.4 Critérios de pontuação

3.4.1 A classificação dos candidatos na Fase 1 – Habilitação será realizada com base na análise documental e na aplicação dos critérios abaixo:

Tabela 1 – Critérios de pontuação na Fase 1 (Habilitação)

Critério	Pontuação Máxima
Desempenho acadêmico (MGA)	Até 50 pontos
Carta de Intenção	Até 10 pontos
Atividades acadêmicas complementares	Até 150 pontos

3.4.2 A pontuação relativa ao **desempenho acadêmico** será atribuída de acordo com a **Média Geral Acadêmica (MGA)** registrada no histórico escolar do candidato, da seguinte forma:

Tabela 2 - Faixas de Média Geral Acadêmica (MGA) e pontuação correspondente

Faixa de MGA	Pontuação
9,0 a 10,0	50 pontos
8,0 a 8,9	40 pontos
6,0 a 7,9	30 pontos
Inferior a 6,0	5 pontos

3.4.3 A pontuação relativa à **proficiência linguística** será atribuída conforme o nível comprovado, utilizando a tabela abaixo:

Tabela 3 - Níveis de proficiência linguística e pontuação atribuída

Nível / Exame	Pontuação
C2 (CEFR) / TOEFL iBT ≥ 110 / IELTS ≥ 8.5 / DELE C2 / DALF C2 / CELI C2	30 pontos
C1 (CEFR) / TOEFL iBT 95–109 / IELTS 7.0–8.0 / DELE C1 / DALF C1 / CELI C1	20 pontos
B2 (CEFR) / TOEFL iBT 72–94 / IELTS 5.5–6.5 / DELE B2 / DELF B2 / CELI B2	10 pontos

3.4.4 A **carta de intenção** em inglês será avaliada pela comissão de seleção, que atribuirá pontuação de até 10 pontos considerando os seguintes aspectos:

a) Clareza e objetividade na exposição das ideias;

b) Coerência entre os objetivos do candidato e as finalidades do Programa de Mobilidade;

c) Argumentação fundamentada sobre a importância da experiência internacional para a formação acadêmica e profissional;

d) Adequação linguística, e coesão textual;

Documento assinado eletronicamente conforme anexo. Hash de Validação: 506E356A784A64424D63303D / Página 4 de 10

e) Originalidade e autenticidade do texto, sendo vedada a utilização de textos preexistentes, gerados por terceiros ou por ferramentas de inteligência artificial sem declaração expressa.

3.4.5 Serão consideradas para pontuação as seguintes atividades realizadas nos últimos 3 (três) anos, desde que devidamente comprovadas por certificado ou declaração emitida pelo setor responsável:

Tabela 4 - Atividades acadêmicas complementares e limites de pontuação

Tipo de atividade	Pontuação por atividade	Pontuação máxima por tipo
Iniciação científica	10 pontos	20 pontos
Monitoria	10 pontos	20 pontos
Projeto de extensão	10 pontos	20 pontos
Representação estudantil	10 pontos	20 pontos
Participação na PCI	10 pontos	20 pontos
Publicação em revistas científicas com ISBN	10 pontos	20 pontos
Proficiência linguística	10 pontos	30 pontos

3.4.5.1 A pontuação será atribuída de forma cumulativa, respeitando o limite máximo por tipo;

3.4.5.2 Atividades não comprovadas documentalmente não serão consideradas;

3.4.5.3 Atividades de mesma natureza, realizadas no mesmo período letivo e com objetivos idênticos serão consideradas como uma única para fins de pontuação.

3.4.6. Em caso de empate entre candidatos, o desempate será definido pela ordem cronológica de envio da documentação obrigatória.

4. FASE 2 – NOMEAÇÃO

4.1 A Fase 2 consistirá na confirmação final da vaga designada na Fase 1, com a nomeação oficial do candidato selecionado para participação no Programa e do candidato em segunda colocação para a lista de espera.

4.2 Os candidatos classificados deverão, dentro do prazo estipulado na convocação:

a) Formalizar a aceitação da vaga por meio do termo de compromisso disponibilizado pelo Espaço Aluno;

b) Apresentar documento de passaporte e página de dados biográficos do passaporte em até 24h após publicação do **Ranking Geral de Habilitados**;

Documento assinado eletronicamente conforme anexo. Hash de Validação: 506E356A784A64424D63303D / Página 5 de 10

c) Apresentar, quando necessário, documentos adicionais exigidos pela instituição parceira ou pelas autoridades do país de destino;

d) Autorizar o compartilhamento de dados acadêmicos e pessoais com a instituição de destino, para fins de matrícula;

e) Dar ciência de que leu e compreendeu as normas do Programa de Mobilidade Estudantil Internacional, comprometendo-se a cumpri-las integralmente.

4.3 A nomeação somente será efetivada após:

a) A comprovação do atendimento integral aos requisitos da instituição parceira;

b) A aceitação formal do candidato, através do envio do passaporte e página de dados biográficos do passaporte;

c) A comunicação oficial à instituição parceira pelo CEUB.

4.4 A desistência ou o não cumprimento das exigências no prazo implicará a perda da vaga, sendo convocado o próximo candidato na ordem de classificação dos habilitados no processo seletivo.

4.5 O não atendimento ao prazo ou à documentação exigida implicará a perda da vaga, sendo convocado o próximo candidato na ordem de classificação.

5. INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio do ambiente virtual disponibilizado pelo CEUB, no endereço eletrônico https://labvirtual.ceub.br/course/view.php?id=4244.

5.2 O período de inscrição será o estabelecido no **item 7 – Cronograma**, sendo o sistema eletrônico aberto para preenchimento do formulário e envio da documentação durante todo esse prazo. **Não serão aceitas inscrições fora do período estipulado.**

5.3 Para efetivar a inscrição, o candidato deverá anexar, em formato PDF, os documentos obrigatórios listados no item 3.3.1 deste edital, até a data limite do período de inscrições.

5.4 Documentos opcionais, quando apresentados, poderão contribuir para a pontuação do candidato nos critérios previstos no item 3.3.2.

5.5 Todas as etapas do processo seletivo serão conduzidas exclusivamente no ambiente virtual em que foi realizada a inscrição, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e atualizações nesse espaço. **Não haverá comunicação individual por outros meios.**

5.6 Inscrições com documentação incompleta, ilegível ou incompatível com os requisitos deste edital serão indeferidas.

Documento assinado eletronicamente conforme anexo. Hash de Validação: 506E356A784A64424D63303D / Página 6 de 10

5.7 Ao se inscrever, o candidato declara, sob as penas da lei, que as informações prestadas são verdadeiras e que os documentos enviados são autênticos, estando ciente de que a apresentação de informações falsas implicará na desclassificação imediata e nas sanções cabíveis.

5.8 Serão **indeferidas** as inscrições fora do prazo, sem documentação mínima exigida, com documentação ilegível/incompatível, ou em desacordo com este edital.

6. CRONOGRAMA

6.1 O processo seletivo seguirá o cronograma abaixo, estruturado em fases.

Tabela 5 - Cronograma do processo seletivo

Etapa	Data
Publicação do Edital	10/04/2026
Fase 1 – Habilitação – Período de inscrições	10/04/2026 a 24/04/2026
Divulgação do Ranking Geral de Habilitados	28/04/2026
Fase 2 – Nomeação – Confirmação final da vaga	29/04/2026
Início das atividades no exterior	28/06/2026

6.2 As datas poderão ser alteradas por necessidade operacional, sendo as alterações devidamente publicadas no ambiente virtual de inscrições.

7. REGRAS GERAIS DO PROGRAMA

7.1 A participação no Programa não implica, em hipótese alguma, transferência ou alteração do vínculo acadêmico do estudante com o CEUB para a instituição de destino, permanecendo o aluno regularmente matriculado no CEUB durante todo o período da mobilidade.

7.2 Não haverá repasse de recursos financeiros entre o CEUB e as universidades parceiras, nem aos estudantes selecionados.

7.3 A bolsa acadêmica é de responsabilidade exclusiva da East China University of Political Science and Law (ECUPL). Ressalta-se que a instituição parceira reserva-se o direito de cancelar ou alterar o programa unilateralmente, sem que isso acarrete qualquer ônus ou responsabilidade ao CEUB.

7.4 A carga horária de disciplinas cursadas na instituição de destino poderá ser registrada como atividade complementar, observado o limite previsto no regulamento do CEUB, desde que não tenham sido aproveitadas por concessão de créditos.

Documento assinado eletronicamente conforme anexo. Hash de Validação: 506E356A784A64424D63303D / Página 7 de 10

7.5 Apenas serão concedidos créditos para disciplinas que correspondam à matriz curricular do curso de graduação do estudante no CEUB, conforme as regras aplicáveis para concessão de equivalência.

7.6 As universidades parceiras poderão reduzir a oferta de cursos ou vagas a qualquer momento. **A seleção neste edital não garante vaga definitiva na instituição de destino**.

7.7 Alterações no calendário acadêmico, inclusive cancelamentos, poderão ocorrer por decisão da instituição de destino ou por motivo de força maior, sem que haja previsão de reparação ou indenização ao estudante.

7.8 Os estudantes deverão cumprir integralmente as normas e protocolos de saúde e segurança da instituição e do país de destino.

8. COMPROMISSOS E RESPONSABILIDADES DOS ESTUDANTES SELECIONADOS

8.1 Manter matrícula ativa no CEUB durante todo o período da mobilidade, nas disciplinas indicadas pela coordenação do curso para aproveitamento acadêmico, arcando com os custos correspondentes de acordo com seu vínculo institucional, observados eventuais descontos já existentes antes da seleção.

8.2 Obter, às próprias expensas, toda a documentação necessária para a participação, incluindo passaporte válido, visto de estudante e autorizações exigidas pelo país de destino.

8.3 Após a nomeação, alinhar junto à coordenação de curso no CEUB o plano de estudos a ser seguido na instituição de destino, garantindo que todas as disciplinas estejam previamente autorizadas.

8.4 Comunicar e alinhar com a coordenação do curso no CEUB qualquer alteração no plano de estudos.

8.5 Manter comunicação regular com o Núcleo de Internacionalização e Mobilidade Acadêmica, informando a data de chegada, endereço de moradia no exterior e eventuais mudanças relevantes durante o período de mobilidade.

8.6 Manter a documentação referente à participação no programa atualizada junto ao Núcleo de Internacionalização e Mobilidade Acadêmica.

8.7 Participar das atividades acadêmicas e culturais promovidas pela instituição de destino, atendendo às exigências de presença e participação.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A inscrição do candidato implica a plena ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital.

Documento assinado eletronicamente conforme anexo. Hash de Validação: 506E356A784A64424D63303D / Página 8 de 10

9.2 A participação no Programa está condicionada à observância de todas as exigências legais e regulatórias aplicáveis, inclusive as do país de destino e as estabelecidas pela instituição parceira de acolhimento.

9.3 O CEUB não se responsabiliza por despesas com emissão de documentos, passaportes, vistos, traduções juramentadas, passagens, seguros, hospedagem, alimentação ou quaisquer outros gastos pessoais.

9.4 A não observância dos prazos e procedimentos estabelecidos no edital implicará na eliminação do candidato do processo seletivo.

9.5 O candidato selecionado que desistir da vaga, após sua nomeação, sem apresentação de justificativa aceita pelo Núcleo de Internacionalização e Mobilidade Acadêmica ficará impedido de participar de processos seletivos futuros para mobilidade acadêmica pelo período de 2 (dois) anos, salvo nas hipóteses de desistência por motivo de força maior devidamente comprovado.

9.6 Dúvidas poderão ser encaminhadas ao Núcleo de Internacionalização e Mobilidade Acadêmica pelo e-mail mobilidade@uniceub.br ou pelo WhatsApp (61) 99695-7406.

9.7 Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão analisados e decididos pelo Núcleo de Internacionalização e Mobilidade Acadêmica do CEUB.

Brasília, 10 de março de 2026

PIO PACELLI MOREIRA LOPES
Reitor

Documento assinado eletronicamente conforme anexo. Hash de Validação: 506E356A784A64424D63303D / Página 9 de 10

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://sgi.uniceub.br/ConsultarDocumento.aspx
informando o código CRC: 506E356A784A64424D63303D / Página 10 de 10

Assinado eletronicamente por: Pio Pacelli Moreira Lopes, CPF: 144.071.081-34,
Reitor, Data da Assinatura: 14/04/2026 08:01:30
Pontos de autenticação: email: contratos@uniceub.br;IP: 172.20.9.7;TOKEN: C69025;
GeoLocalização: Latitude: -15.76718 Longitude: -47.88968